

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL TJPR/DGP N.º 4746/2025.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

A Juíza de Direito **MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná – EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

- a)** Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
- b)** Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- c)** Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
- d)** Análise de petições;
- e)** Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;

f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;

g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 30 (trinta) questões Objetivas de Múltipla Escolha e 01 (uma) questão Discursiva, que será realizada na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com a Magistrada Orientadora, quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 30 de Outubro de 2025, às 14:00H, no local: EMAP- Rua Ernani Santiago de Oliveira N°87- Centro Cívico- Curitiba/PR.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;

II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);

III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;

IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);

V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

- III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;
 - IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;
 - V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.
- 2.2.1** Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.
- 2.3** É vedada a inclusão do residente no programa que:
- I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
 - III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
 - IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - VI. Desempenhe a função de juiz leigo;
 - VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
 - VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.
- 2.4** Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
- 2.5** É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).
- 2.6** O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.
- 2.7** A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de

que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via *upload*, por meio de *link* específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão “.pdf”. O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa

da deficiência, conforme modelo constante do Anexol deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via *upload*, por meio de *link* específico, que ateste:

- I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- II. A aptidão para a participação no Programa;
- III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via *upload*, por meio de *link* ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição *online*.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma (1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

- a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
- c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça

utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;

c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando **critério fenotípico**, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;

b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com a exigência de nota mínima de **20%** (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

- A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

DIREITO CIVIL (COM ÊNFASE EM PARTE GERAL, OBRIGAÇÕES E CONTRATOS)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

LEI Nº 9.099/95 (LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS)

LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)

ENUNCIADOS CÍVEIS DO FONAJE

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 2 (duas) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o *e-mail* cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no *link* específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por *e-mail* encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

- a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.
- b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.
- c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).
- d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V – A e B);
- e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE:** Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.
- f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE:** Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.
- g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).
- h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).
- i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;
- j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou

autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II – noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III – noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Curitiba, 08 de Outubro de 2025.

MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS

Juíza de Direito

1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais- Foro Central Região Metropolitana de Curitiba.